



| | | |
|---|---|--|
| Prot. Nº ____/____/____ Em ____/____/____ _____ | Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de ____/____/____ _____ Presidente | Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente |
|---|---|--|

MOÇÃO DE REPÚDIO nº 003/2019

REQUEIRO à Mesa, após as formalidades regimentais e ouvido o Plenário, com fundamento no Artigo 249 do Regimento Interno desta Casa de Leis, **Moção de Repúdio** pela aprovação por unanimidade pelo Supremo Tribunal Federal - STF da constitucionalidade de sacrifício de animais na realização de cultos de religiões de matrizes africanas, definindo que o sacrifício dos animais não viola do Código Estadual de Proteção aos animais. A norma local definiu que os rituais de sacrifício nas religiões africanas não são inconstitucionais, desde que sem excessos ou crueldade.

JUSTIFICATIVA

Acredito que as práticas religiosas têm o direito ao seu ritual, mas os animais também têm o direito à VIDA. Sendo assim, torna-se necessário refletir mais sobre isso e protestar pela justiça e igualdade de direitos, pois, não dá para tratar o animal humano de uma forma e o animal não humano de outra. Precisamos pôr fim à crueldade contra animais não humanos.

Sala das Sessões Prof. José Gonso, 29 de março de 2019.

Ver. Juliana Garcia Lorencetti